

EDITAL Nº10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO

DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO/PROEJA EM ADMINISTRAÇÃO DO

CAMPUS CAMPO LARGO

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, torna pública a abertura de inscrições, no período de **21 de fevereiro a 10 de março de 2022**, para provimento de vagas por meio de **Sorteio Público** para ingresso no Curso Técnico em Administração - PROEJA, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2022, ofertado pelo Campus Campo Largo.

DO CRONOGRAMA

Art. 1º. As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

Inscrições online pelo link https://docs.google.com/forms/d/1uqsogrtglzyBy4kkMa6sSdb9OXGzd7OZoZjyecckPljo/edit	21/02/2022 a 10/03/2022
Publicação do Edital Provisório dos inscritos no endereço eletrônico do campus	11/03/2022
Recursos à Lista de Inscritos	14/03/2022
Homologação das Inscrições	15/03/2022
Sorteio Público de vagas	17/03/2022 às 14 horas
Resultado Provisório	18/03/2022
Recursos ao Resultado do Sorteio	21 e 22/03/2022
Homologação do Resultado Final	23/03/2022
Matrículas da Chamada Geral	24, 25 e 28/03/2022
Homologação Matrículas	29/03/2022
Recursos ao resultado das Matrículas	30/03/2022
Publicação da 1ª Chamada Complementar	31/03/2022
Matrículas da 1ª Chamada Complementar	31/03/2022 e 01/04/2022
Início das Atividades Acadêmicas	01/04/2022
Publicação da 2ª Chamada Complementar	06/04/2022
Matrículas da 2ª Chamada complementar	07 e 08/04/2022
Homologação Matrículas 2ª Chamada complementar	11/04/2022
Recursos ao resultado das Matrículas	12/04/2022
Publicação da 3ª Chamada Complementar	13/04/2022
Matrículas da 2ª Chamada complementar	14/04/2022
Homologação Matrículas 2ª Chamada complementar	18/04/2022
Recursos ao resultado das Matrículas	19/04/2022
Ocupação de vagas remanescentes (matrículas por ordem de chegada)	de 25 a 28/04/2022

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2º. O Curso Técnico em Administração – PROEJA é um curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando atender os candidatos maiores de 18 anos que tenham concluído o ensino fundamental, e não concluíram o Ensino Médio.

Parágrafo único: É vedada a inscrição/matricula de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio, seja no ensino regular, seja por meio de certificação do ENCCEJA ou ENEM.

Art.3º. O Curso Técnico em Administração – PROEJA é inteiramente gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição.

Art. 4º. A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de Sorteio Público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando a política de Cotas do IFPR.

DO CURSO E VAGAS

Art. 5º O Curso Técnico em Administração - PROEJA será ofertado na sede do Campus Campo Largo, situado à Rua Engenheiro Tourinho, nº 829 – Vila Solene, Campo Largo -PR, CEP 83.607-140, para **início em abril de 2022, de segunda a quinta-feira, das 18h30min às 22h40min, com duração de 3 anos.**

Art. 6º Serão ofertadas 40 vagas, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas de inclusão social e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral, sendo que 50% das vagas serão destinadas ao público com mais de 30 anos, observados os percentuais de cada cota. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, de acordo com o Anexo I:

I - 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados por instituições públicas de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), havendo reserva de vagas para candidatos: pretos, pardos e indígenas, com deficiência; pretos, pardos e indígenas; pessoas com deficiência; demais candidatos, de acordo com o Anexo I.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), havendo reserva de vagas para candidatos: pretos, pardos e indígenas, com deficiência; pretos, pardos e indígenas; pessoas com deficiência; demais candidatos, de acordo com o Anexo I.

II - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos pretos ou pardos;

III - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos indígenas;

IV - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V - 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

VI - Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos **pretos, pardos ou indígenas, com deficiência**, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C2: Vagas reservadas para candidatos **pretos, pardos ou indígenas**, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C3: Vagas reservadas para candidatos **com deficiência**, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C5: Vagas reservadas para candidatos **pretos, pardos ou indígenas, com deficiência**, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C6: Vagas reservadas para candidatos **pretos, pardos ou indígenas**, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C7: Vagas reservadas para candidatos **com deficiência**, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818,00) per capita e que tenham cursado integralmente em **escola pública** o Ensino Fundamental;

C9: Vagas reservadas para candidatos **pretos ou pardos**;

C10: Vagas reservadas para candidatos **indígenas**;

C11: Vagas reservadas para candidatos **com deficiência**.

Art. 7º Com relação às vagas de que tratam o artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) destinadas à política de inclusão;

II - a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino e na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Na Lei nº 13.184, de 04 de

novembro de 2015, a qual acrescenta o § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de 1996, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta; Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo I - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **21 de fevereiro a 10 de março de 2022**, de forma online, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado na Plataforma *Google Forms* por meio do link de acesso <https://docs.google.com/forms/d/1uqsogrtglzyBy4kkMa6sSDb9OXGzd7OZoZjeccckPljo/edit>.

Art. 9º Os candidatos deverão assinalar, no formulário da inscrição, o tipo de concorrência (cotas) para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no processo de Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos deste Edital.

Parágrafo único: A divulgação da Lista Provisória de Inscritos e a Homologação das inscrições serão publicadas na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2022/> nas datas previstas no Cronograma deste Edital.

DO SORTEIO PÚBLICO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 10 O Sorteio Público será realizado na sede do Campus Campo Largo, situado a Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Campo Largo-PR, em **17 de março de 2022, às 14h**.

§ 1º Em razão da pandemia da Covid-19, a sessão não será aberta ao público, sendo convidadas, aleatoriamente, apenas 2 (duas) pessoas inscritas no processo seletivo e que declarem, no Formulário de Inscrição, interesse de participar, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio, sendo obrigatório a realização de todos os protocolos de prevenção ao contágio da Covid-19 determinados pelo IFPR Campo Largo (uso de máscara, medição de temperatura, higienização das mãos com álcool 70%, distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, entre outros).

§ 2º O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo, e acompanhado pelos presentes supramencionados, e será gravada em áudio e vídeo, podendo ter sua transmissão em tempo real pelo canal do Campus no Youtube ([Gabinete DG IFPR - Campo Largo - YouTube](#)), se houver condições adequadas de conectividade.

Art. 11 O Sorteio Público será realizado por meio de sistema adotado pela Comissão do Processo Seletivo do Campus que permita a extração, de forma aleatória, transparente e idônea, de registro correspondente aos nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 12 O sorteio consistirá, inicialmente, em duas etapas:

I - No primeiro momento serão sorteadas as 20 vagas, respeitadas as cotas, para os maiores de 30 anos. Na sequência, serão sorteadas as outras 20 vagas, obedecidas o percentual de cada cota, para todos os candidatos inscritos com idade entre 18 e 29 anos.

II - O sorteio das vagas destinadas neste Edital será de acordo com a escolha da concorrência no ato de inscrição.

Art. 13 A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Parágrafo único: no caso do número de inscrições, em cada cota de concorrência, ser menor que o número de vagas ofertadas, será dispensada a realização da respectiva etapa do sorteio, sendo os candidatos incluídos, automaticamente, na lista para a Chamada Geral.

Art. 14 A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas, nas cotas e na concorrência geral. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Art. 15 Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

Art. 16 Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Parágrafo único: A divulgação do Resultado Provisório do Sorteio Público será publicada na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2022/> na data prevista no Cronograma deste Edital.

Art. 17 As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera, serão divulgadas na página do Campus Campo Largo, no endereço eletrônico: [<https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2022/>](https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2022/)

Art. 18 Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção Cronograma.

Parágrafo único: A abertura da turma para o ano de 2022, assim como a efetivação das chamadas complementares está condicionada ao preenchimento de 60% (sessenta por cento) das vagas totais.

DOS RECURSOS

Art. 19 Os recursos relacionados à Lista de Inscritos, Resultado do Sorteio e Resultados das Matrículas devem seguir as datas previstas no cronograma deste Edital, devendo, para isso, utilizar o formulário do Anexo II, enviando-o assinado e digitalizado para o endereço eletrônico gabinete.campolargo@ifpr.edu.br

Art. 20 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

DO REGISTRO ACADÊMICO (MATRÍCULA)

Art. 21 A matrícula da Chamada Geral será nos dias **24, 25 e 28 de março de 2022**, no Campus Campo Largo do IFPR, em horários a serem divulgados na página eletrônica do campus (<https://campolargo.ifpr.edu.br/>) quando da publicação da homologação do Resultado Final do Sorteio.

Art. 22 Para a Matrícula, o candidato classificado deverá apresentar, **no ato da matrícula**, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – uma fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

III – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IV - uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica: www.tse.jus.br

V – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VI – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental);

VII – um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

VIII – uma foto 3x4 colorida recente;

§ 1º O candidato que não apresentar a documentação para efetivar o respectivo registro acadêmico (matrícula) nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O registro acadêmico (matrícula) é válido para o ano de 2022.

§ 3º O registro acadêmico (matrícula) de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

§ 4º Todos os editais de homologação das matrículas da Chamada Geral e Chamadas Complementares, se houver, serão publicados na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2022/> nas datas previstas no Cronograma deste Edital.

Art. 23 O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 24 A Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e o Campus Campo Largo poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 25 As chamadas complementares serão realizadas por meio eletrônico na página virtual:<<http://campolargo.ifpr.edu.br/>>.

Art. 26 Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no sorteio, respeitado o sistema de cotas.

Art. 27 As Chamadas Complementares e os respectivos períodos de matrículas obedecerão ao cronograma previsto no Art. 1º deste Edital.

Art. 28 É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares.

Art. 29 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, o Campus Campo Largo reabrirá o processo de inscrições para a ocupação de vagas remanescentes, cujo preenchimento será realizado em fluxo contínuo, por ordem cronológica de atendimento na Secretaria Acadêmica do campus, na categoria

Ampla Concorrência, com realização imediata dos procedimentos de registro acadêmico.

Parágrafo único: Esta última etapa do Processo Seletivo, constante no Cronograma deste Edital, será finalizada até 28 de abril de 2022.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C9; C10)

Art. 30 Os candidatos sorteados para as vagas previstas no artigo 6º deste Edital (C1; C2; C5; C6; C9 e C10), para pretos, pardos e indígenas serão submetidos à Banca de Verificação da Autodeclaração, designada pela Direção-Geral do Campus, mediante processo de entrevista, no período regular de matrículas, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º Os candidatos inscritos que concorrem nas Cotas de Indígenas (C1; C2; C5; C6 e C10) deverão apresentar, no período de matrículas, cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 2º A banca de verificação será constituída por, no mínimo, 2 (dois) membros, atendendo diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI IFPR Campo Largo;

§ 3º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto ou pardo, será confirmada na entrevista pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

§ 4º Para avaliar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para verificação;

§ 5º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 6º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto ou pardo;

§ 7º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, e será inserido no final da lista do sorteio, na categoria Ampla Concorrência.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)

Art. 31 Os candidatos sorteados nas vagas previstas no artigo 6º deste Edital (C1; C3; C5; C7 e C11), para pessoas com deficiência, terão o atestado ou laudo médico submetido à Banca de Verificação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico (com data posterior a 01/01/2022) avaliados no ato da matrícula.

§ 2º A banca de verificação será constituída por Serviço Médico e/ou Social designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR;

§ 3º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 32 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 serão submetidos à Banca de Verificação, designada pela Direção-Geral do Campus, nas datas previstas para a matrícula (conforme Cronograma do Edital), mediante apresentação da documentação conforme descrito abaixo:

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

II - candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional per capita (R\$ 1.818,00) que assinalaram essa opção no ato da inscrição (C1; C2; C3 e C4):

- a) documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III; ou
- b) comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:
 - i. nome do candidato;

- ii. data de nascimento do candidato;
- iii. número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- iv. nome da mãe do candidato;
- v. nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- vi. valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2022;
- vii. data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do edital do processo seletivo do campus;
- viii. Município/UF onde está cadastrado;
- ix. chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e
- x. data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º Os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista serão remanejados para o final da lista na Ampla Concorrência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual <<http://campolargo.ifpr.edu.br/>>.

Art. 34 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 35 Os documentos (arquivos eletrônicos) relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 36 Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 37 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 38 Em caso de dúvidas, o Campus Campo Largo do IFPR atenderá os candidatos através do endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica serac.campolargo@ifpr.edu.br em dias úteis.

Art. 39 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 40 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 18/02/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1611620** e o código CRC **FC3B5CD9**.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

Nº Vagas		C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	
		COTAS DE INCLUSÃO											
		ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)									COTAS IFPR (20%)		
		(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita					(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com Deficiênc (PcD) (5%)
		Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos				
Vagas para maiores 18 anos	20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	
Vagas para maiores 30 anos	20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	

Categorias que devem ser indicadas no Formulário de Inscrição:

Ampla Concorrência (AC): Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

INCLUSÃO () CONCORRÊNCIA GERAL ()

Observações:

- Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- O pedido do recurso deverá ser enviado assinado e digitalizado para o endereço eletrônico gabinete.campolargo@ifpr.edu.br

Assinatura do candidato

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IV);
2. Certidão de nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
6. Última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:
 2. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
 3. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo V).
2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):
 - a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).
3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.
 1. Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022);
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
 1. Quaisquer declarações tributárias dos meses novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;
 3. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (Anexo VI).
5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:
 1. Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022), e;
 2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou
 3. Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
 4. Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
 5. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (Anexo VI).
6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

 - a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo VI).
7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:
 1. Contrato de estágio/aprendiz, ou;
 2. Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.
8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:
 1. Contrato de Bolsa, ou;
 2. Termo de Compromisso Bolsa.
9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 1. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022), ou;
 2. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).
10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 1. Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
 2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022) constando o valor recebido, ou;

3. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022), (Anexo VI).
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

NOME	PARENTESCO	IDADE	RG	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (OBRIGATÓRIO A MAIORES DE 18 ANOS)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de () novembro e () dezembro de 2021 e () janeiro de 2022, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador autônomo/liberal

() atividade rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a declarante